



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DA UFSM
PASUFSM

EDITAL N. 001, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA PROVISÓRIA DO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA convoca todos os associados para Assembléia Geral que se realizará no dia 30 de novembro de 2009, no Auditório Sérgio Pires, Prédio n. 13, localizados no Campus da UFSM, às 8h e 30 min, em primeira chamada, e às 9 horas, em segunda chamada com qualquer quorum. A pauta do dia terá os seguintes assuntos:

- Prestação de Contas;
- Eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, conforme normas dispostas no Regimento do PASUFSM;
- Assuntos gerais.

A consulta pública para eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal atenderá ao disposto no Regimento do PASUFSM, conforme normas a seguir:

Art. 1º A cada 2 (dois) anos, no mês de novembro haverá eleição para renovação do Conselho Diretor e escolha dos membros do Conselho Fiscal.

§ 1º A renovação do Conselho Diretor será de 50% dos membros titulares e de 100% dos membros suplentes.

§ 2º A renovação a que se refere o parágrafo 1º será feita considerando, como critério para substituição, aqueles que por meio da votação ocorrida na Assembléia Geral, obtiveram individualmente, em ordem decrescente, o menor número de votos.

Art. 2º Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, representantes dos associados, serão eleitos pela Assembléia Geral e, empossados até 30 (trinta) dias após a apuração das eleições, de que trata o artigo anterior, devendo entrar no exercício de suas funções no primeiro dia útil de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. Após a instalação da Assembléia Geral, os candidatos habilitados poderão proceder suas inscrições e terão um tempo estipulado pela mesa diretora, para a exposição de suas plataformas.

Art. 3º A indicação dos nomes dos associados para comporem os Conselhos do PASUFSM dar-se-á por meio de consulta pública por voto direto e secreto, em cédula própria.

§ 1º Iniciada a pauta referente a eleição, a mesa diretora procederá a inscrição dos candidatos para a composição dos Conselhos Diretor e Fiscal, respectivamente.

§ 2º Será concedido, se necessário, tempo a ser estipulado pela mesa diretora considerando o número de inscritos, para defesa de candidatura.

Art. 4º São eleitores o quadro de associados do PASUFSM composto de:

- I – Membros natos;
- II – Servidores ativos;
- III – Servidores aposentados;
- IV – Pensionistas.

Art. 5º Podem candidatar-se aos cargos eletivos do PASUFSM os associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias.

Art. 6º Para renovação do Conselho Diretor, serão considerados eleitos, os candidatos que obtiverem individualmente em ordem decrescente, o maior número de votos dos associados presentes.

Art. 7º Não poderão compor o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal pessoas que guardem entre si, relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim até 2º grau, inclusive.

Art. 8º Havendo empate entre os candidatos, o desempate far-se-á a favor do candidato de maior idade.

Art. 9º São inelegíveis os associados impedidos por lei, por condenação criminal, em exercício de mandato político e os que infringirem as normas do Estatuto, assim como os associados que tiverem exercido cargo eletivo no PASUFMS por dois mandatos consecutivos.

Art. 10. A apuração dos votos e a apresentação dos resultados ocorrerão, em público, imediatamente após o término da votação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria provisória do PASUFMS.

Santa Maria, aos 28 dias do mês de outubro do ano dois mil e nove.

Carlos Augusto Cunha Filho,
Diretor Presidente.